



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

RESOLUÇÃO Nº 012/93

EM 10 DE DEZEMBRO DE 1.993. ALTE
RA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES
E FIXA O CÁLCULO DOS SUBSÍDIOS
E REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E
DO PRESIDENTE DA CÂMARA.

A Mesa da Câmara Municipal de Santana de Mangueira, Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 29, inciso V, da Constituição Federal e, considerando o Disposto da Resolução de 01/89 de 07 de Março de 1.989.

R E S O L V E :

ART. 1º)- Fica o Cálculo da Remuneração dos Vereadores prevista com base na Receita com o limite máximo de 5% (CINCO POR CENTO) da Receita do Município, para a Remuneração total dos Vereadores, sendo os seus Subsídios divididos em duas partes iguais:

I- Parte Fixa no valor de CR\$ 21.949,66

II- Parte Variável de valor CR\$ 21.949,66

ART. 2º)- A Receita correspondente ao Mês de NOVEMBRO/93 é de CR\$ 9.657.892,48 (NOVE MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS CRUZEIROS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) Este valor calculado em 5% (CINCO POR CENTO) equivale a CR\$ 482.892,48 (QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS CRUZEIROS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS). Sendo que cada Vereador Perceberá a quantia de CR\$ 43.899,32 (QUARENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE CRUZEIROS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS). Referente ao mês de NOVEMBRO de 1.993.

ART. 3º)- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, são Revogadas as Disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana de Mangueira, Paraíba, em 10 de Dezembro de 1.993.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

CONT.

Severino Ferreira Lima PRESIDENTE
SEVERINO FERREIRA LIMA

Antonio Guabiraba Neto VICE PRESIDENTE
ANTONIO GUABIRABA NETO

João Bosco de Sousa Manguieira 1º SECRETÁRIO
JOÃO BOSCO DE SOUSA MANGUEIRA

José Ferreira Filho 2º SECRETARIO
JOSÉ FERREIRA FILHO